DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 108/2026.

RETORNA AO CARGO FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Retornar ao cargo de Enfermeira do PSF, de provimento concursado, a Servidora Municipal **Fernanda Marcolino**, deixando de ocupar o cargo em comissão de Diretor de Planejamento da Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 109/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento na Lei Complementar nº. 001/2023, de 17 de abril de 2023, o servidor abaixo especificado

Nome: FERNANDA MARCOLINO;
C.P.F. n.º: 282.222.188-08;
Cargo: DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAUDE;
Provimento: Comissão;
Referência: B;
A partir de: 14/07/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Guilherme Silva, 415– Centro /Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 -Pontal- SP

RESOLUÇÃO 001/2026 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2026/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2026 e considerando a necessidade de prorrogação do cronograma das atividades do processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no cronograma constante do Edital nº 001/2026, em razão de a Comissão Eleitoral, após análise das inscrições para o processo de eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, verificar que o número de inscritos é insuficiente para dar continuidade às etapas do processo eleitoral.

Art. 2º As inscrições permanecerão abertas durante o novo prazo estabelecido no cronograma atualizado, podendo ser realizadas por meio do link e do QR Code disponibilizados abaixo.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCglC9csmdbOk4TFl3qASw/viewform?usp=header

Art. 3º As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no seguinte endereço Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

1

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Guilherme Silva, 415– Centro /Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 -Pontal- SP

Art. 4º Cronograma de Atividades com novas datas:

Cronograma de Atividades

Prorrogação da Inscrições	15/07/2026 à 24/07/2026
Publicação dos candidatos	28/07/2026
Reunião	31/07/2026
Período de Campanha	31/07/2026 a 12/08/2026
Votação	13/08/2026
Resultado da votação Oficial	14/08/2026
Prazo para interposição de recurso	16 e 18/08/2026
Análise do recurso	19 e 20/08/2026
Publicação do Resultado Oficial	21/08/2026

Pontal, 14 de julho de 2026

Ana Paula Flores
Presidente da Comissão Eleitoral COMSEAN

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

2

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESOLUÇÃO 001/2026 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL2026/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2026 e considerando a necessidade de prorrogação do cronograma das atividades do processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no cronograma constante do Edital nº 001/2026, em razão de a Comissão Eleitoral, após análise das inscrições para o processo de eleição do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal, verificar que o número de inscritos é insuficiente para dar continuidade às etapas do processo eleitoral.

Art. 2º As inscrições permanecerão abertas durante o novo prazo estabelecido no cronograma atualizado, podendo ser realizadas por meio do link e do QR Code disponibilizados abaixo.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCgIC9csmdbOk4TFl3qASw/viewform?usp=header

Art. 3º As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no seguinte endereço Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

1

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Art. 4º Cronograma de Atividades com novas datas:

Cronograma de Atividades

Prorrogação da Inscrições	15/07/2026 à 24/07/2026
Publicação dos candidatos	28/07/2026
Reunião	31/07/2026
Período de Campanha	31/07/2026 a 12/08/2026
Votação	13/08/2026
Resultado da votação Oficial	14/08/2026
Prazo para interposição de recurso	16 e 18/08/2026
Análise do recurso	19 e 20/08/2026
Publicação do Resultado Oficial	21/08/2026

Pontal, 14 de julho de 2026

Lilian Cristina Malvas
Presidente da Comissão Eleitoral COMDCAP

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

2

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Rua 13 de maio, 158 - Centro, Fone: (16)3953-4032 — CEP 14480-000 -Pontal- SP

RESOLUÇÃO 001/2026 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE, BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidadede Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2026 e considerando a necessidade de prorrogação do cronograma das atividades do processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no cronograma constante do Edital nº 001/2026, em razão de a Comissão Eleitoral, após análise das inscrições para o processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidadede, verificar que o número de inscritos é insuficiente para dar continuidade às etapas do processo eleitoral.

Art. 2º As inscrições permanecerão abertas durante o novo prazo estabelecido no cronograma atualizado, podendo ser realizadas por meio do link e do QR Code disponibilizados abaixo.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCgIC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Art. 3º As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no seguinte endereço Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

1

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Rua 15 de maio, 458 – Centro, Fone: (16) 3932-[illegible] – CEP 14.540-000 Pontal/SP

Art. 4º Cronograma de Atividades com novas datas:

Cronograma de Atividades

Prorrogação da Inscrições	15/07/2026 à 17/07/2026
Publicação dos candidatos	21/07/2026
Reunião	24/07/2026
Período de Campanha	24 a 12/08/2026
Votação	13/08/2026
Resultado da votação Oficial	14/08/2026
Prazo para interposição de recurso	16 e 18/08/2026
Análise do recurso	19 e 20/08/2026
Publicação do Resultado Oficial	21/08/2026

Pontal, 14 de julho de 2026

Isabela Fernandes Pimenta Mota
Presidente da Comissão Eleitoral COMDIMUDI

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

2

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO 001/2026 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2026/2028

A Comissão Eleitoral doConselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2026 e considerando a necessidade de prorrogação do cronograma das atividades do processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no cronograma constante do Edital nº 001/2026, em razão de a Comissão Eleitoral, após análise das inscrições para o processo de eleição doConselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal/SP, verificar que o número de inscritos é insuficiente para dar continuidade às etapas do processo eleitoral.

Art. 2º As inscrições permanecerão abertas durante o novo prazo estabelecido no cronograma atualizado, podendo ser realizadas por meio do link e do QR Code disponibilizados abaixo.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCglC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Art. 3º As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no seguinte endereço Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

1

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º Cronograma de Atividades com novas datas:

Cronograma de Atividades

Prorrogação da Inscrições	15/07/2026 à 24/07/2026
Publicação dos candidatos	28/07/2026
Reunião	31/07/2026
Período de Campanha	31/07/2026 a 12/08/2026
Votação	13/08/2026
Resultado da votação Oficial	14/08/2026
Prazo para interposição de recurso	16 e 18/08/2026
Análise do recurso	19 e 20/08/2026
Publicação do Resultado Oficial	21/08/2026

Pontal, 14 de julho de 2026

Hanna Paula Nunes
Presidente da Comissão Eleitoral do COMDPCD

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

2

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PUBLICAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE OBJETIVA DE CURRÍCULO Nº 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER EVENTUAL

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN, Secretária Municipal de Ensino de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a **Lista Classificatória Final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por Análise Objetiva de Currículo nº 01/2026**,** destinado à formação de Cadastro de Professores Eventuais (CPE) para contratação temporária de docentes, conforme relação constante do Anexo Único desta publicação.

A presente Lista Classificatória Final foi **homologada** por meio do Edital de Homologação publicado em 08 de julho de 2026, encontrando-se encerradas todas as fases do processo seletivo, inclusive a apreciação dos recursos administrativos interpostos.

A convocação dos candidatos classificados observará rigorosamente a ordem de classificação, a categoria docente, a necessidade da Administração Pública, a existência de classes e/ou aulas disponíveis, bem como os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.550, de 24 de abril de 2026, e no Edital do Processo Seletivo Simplificado por Análise Objetiva de Currículo nº 01/2026.

Publique-se para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Pontal/SP, 14 de julho de 2026.

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
Secretária Municipal de Ensino de Pontal/SP

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL

Classificação PEB I – Professor de Educação Básica I

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência no Magistério (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	ROSELI CAMARGO	15/03/1973	5		5		77	**106**
2	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	04/08/1979	5	5	24		69,81	**103,81**
3	LILIAN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	30/06/1978	5	5	16		48,18	**98,26**
4	ELISANGELA VALÉRIA MALDONADO	17/04/1973	5	5	16		64,71	**90,71**
5	CAROLINE MARA DE ALMEIDA	23/04/1988	5	5	16		48,18	**74,18**
6	LUCIMARA ANDREA R. GODINHO	12/02/1978	5	10	8		45,33	**68,33**
7	ANDRÉA FERNANDES BONARDI	03/08/1973	5	10	16		27,15	**58,15**
8	MARIANA CRIVELARO DUARTE	08/10/1984	5		16		31,25	**52,25**
9	ROZILAINE DE JESUS	23/08/1985	5		16		30,45	**51,45**
10	DEBORA DOMINGOS DE OLIVEIRA	02/10/1980	5	5	16		21,27	**47,27**
11	LILIAN VIVIANI CARNELÓS DE SOUZA	04/07/1966	5		8		32,93	**45,93**
12	SANDRA AP. ANDRÉ DE SOUZA	09/09/1973	5	5	24		11,76	**45,76**
13	MAYARA FERNANDA R. DA CRUZ	26/05/1998	5	5	24		8,1	**42,1**
14	BIANCA SILVA SOUZA OLIVEIRA	03/02/1995	5		16		20,52	**41,52**
15	JULIANA RODRIGUES	04/04/1982	5	5	8		21,27	**39,27**
16	PATRICIA TREMONTI BENTO ROSSINI	25/01/1985	5		24		6,97	**35,97**
17	MARCIA PESSONE	08/07/1989	5	10	16		4,48	**35,48**
18	MARIELEN C. DANTAS FERREIRA	04/11/1989	5		16		13,79	**34,79**
19	ANA TEREZA ALVES PEREIRA FREITAS	03/01/1970	5	5	8		16,23	**34,23**
20	SOLANGE M. FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	5	5	16		6,19	**32,19**
21	MARINA SOUZA DA COSTA	15/03/1993	5		16		10,97	**31,97**
22	DARTILEIA S. OLIVEIRA NASCIMENTO	22/02/1984	5				26,78	**31,78**
23	NURIAN CARLA DA SILVA	15/04/1992	5	10	16			**31**

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

24	NARA OLIVEIRA	04/11/1984	5	5	18		2,84	**30,84**
25	BRUNA GABRIELA CAMILO REIS	03/01/1987	5	5	8		11,68	**29,68**
26	ANGÉLICA DOS SANTOS HENRIQUE	01/11/1988	5	5	16		1,28	**27,28**
27	KATIA MARIA PACHECO DOS SANTOS	31/07/1981	5		16		6	**27**
28	LUCIANA BORTOLIN	13/12/1979	5		8		11,22	**24,22**
29	MARILIA GABRIELA DA SILVA	30/12/1991	5		8		10,16	**23,16**
30	MARINA MESSIAS ROCHA	20/04/1993	5		8		9,97	**22,97**
31	MAYARA GRACIANO OKAMOTO	07/01/1993	5		8		6,46	**19,46**
32	ELDA MAGDALENA SOUZA	15/19/1993	5	5	8			**18**
33	JANAINA DE JESUS ROSA	22/11/1995	5	5	8			**18**
34	ELIANAI KATINA DE BRITO SOUZA	15/08/1976	5		8		2,77	**15,77**
35	JOICE CAZULA VENTURELI	13/08/1993	5	5			5,66	**15,66**
36	RITA DE CASSIA SOARES GARCIA	04/01/1975	5		8		2,26	**15,26**
37	ANA KELLY P. SEBASTIÃO AVELINO	15/06/1977	5		8			**13**
38	LUCINEIA DA ROCHA DOMINGOS	26/09/1977	5		8			**13**
39	JAINER AP. R. DE CARVALHO	10/04/1979	5		8			**13**
40	FRANCIELE AP. DE OLIVEIRA	29/06/1987	5		8			**13**
41	JULIANA LUZ FIGUEIRA	20/10/1999	5		8			**13**
42	ESTER DIAS SILVA	10/04/1981	5	5			1,36	**11,36**
43	PATRICIA DE ARAUJO SILVA	21/07/1999	5				6,21	**11,21**
44	NEUZELIA ROCHA	11/01/1969	5	5				**10**
45	MAILA RODRIGUES PORTO ANTONIO	17/02/1988	5	5				**10**
46	PAMELA CRISTINA DA SILVA	10/01/1989	5	5				**10**
47	LIDIANE GOMES MORAES CANTOLINI	28/07/1993	5	5				**10**
48	MAIRA ANDRÉIA ALVES B. DE SOUZA	04/05/1994	5	5				**10**
49	SANDRA GUIDUGLI	19/08/1975	5				3,22	**8,22**
50	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA	17/09/1961	5					**5**
51	PATRICIA FERREIRA E SILVA	10/12/1976	5					**5**
52	MARLIENE ROSA DE OLIVEIRA	07/10/1977	5					**5**

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

53	JOYCE TAIS ROSA MARIA	22/04/1982	5					**5**
54	LIDIANE SANCHES	08/09/1984	5					**5**
55	JOSIANE APARECIDA NUNES	26/03/1986	5					**5**
56	JOSELI APARECIDA DAS FLORES	29/06/1987	5					**5**
57	NAIARA SANTOS CARNEIRO	09/09/1988	5					**5**
58	CAROLINE PIRES PEREIRA	12/04/1990	5					**5**
59	JAILMA MARIA PEREIRA DA SILVA	11/12/1991	5					**5**
60	MONICA GOMES	28/08/1992	5					**5**
61	KARILA LORRAINE GONÇALVES SILVA	13/04/1995	5					**5**
62	NOELIA LIMA DE OLIVEIRA CASSIANO	13/09/1997	5					**5**
63	ALICE COSTA	21/06/2004	5					**5**
64	SIRDIRLEI SOUZA RIBEIRO LOPES	08/09/1981	0					**0**

Classificação - ARTE

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência na Área docente (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	SANDRA APARECIDA ANDRÉ DE SOUZA	09/09/1973	5	5	24		11,76	**45,76**
2	JULIANA RODRIGUES	04/04/1982	5	5	8		21,27	**39,27**
3	ANDRÉA FERNANDES BONARDI	03/08/1973	5	10	16			**31**
4	NURIAN CARLA DA SILVA	15/04/1992	5	10	16			**31**
5	MARCIA PESSONE	08/07/1989	5	5	16		4.48	**30,48**
6	ANGÉLICA DOS SANTOS HENRIQUE	01/11/1988	5	5	16		1.28	**27.28**
7	ELISANGELA MALDONADO	17/04/1973	5	5	16			**26**
8	LILIAN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	30/06/1978	5	5	16			**26**
9	DEBORA DOMINGOS DE OLIVEIRA	02/10/1980	5	5	16			**26**
10	MAILA RODRIGUES PORTO ANTONIO	17/02/1988	5	5			10,37	**20,37**
11	ELDA MAGDALENA SOUZA	15/19/1993	5	5	8			**18**
12	JANAINA DE JESUS ROSA	22/11/1995	5	5	8			**18**

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

13	NEUZELIA ROCHA	11/01/1969	5	5				**10**
14	LIDIANE GOMES MORAES CANTOLINI	28/07/1993	5	5				**10**
15	ESTER DIAS SILVA	10/04/1981	5				1,36	**6,36**

Classificação - GEOGRAFIA

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência na Área docente (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	FABIANA APARECIDA DARPIM	28/04/1984	5	5	16		52,08	**78,08**
2	ANDRÉA FERNANDES BONARDI	03/08/1973	5	10	16			**31**
3	KATIA M. DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	23/12/1980	5				1,27	**6,27**

Classificação - MATEMÁTICA

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência na Área docente (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	LUCIMARA ANDREA R. GODINHO	12/02/1978	5	10	8			**23**

Classificação - HISTÓRIA

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência na Área docente (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	WESLEY G. DE OLIVEIRA	20/10/1989	5	5	8		24,24	**42,24**
2	ANDRÉA FERNANDES BONARDI	03/08/1973	5	10	16			**31**
3	BRUNA GABRIELA CAMILO REIS	03/01/1987	5	5	8		11,68	**29,68**

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Classificação - CIÊNCIAS

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência na Área docente (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	CLAUDIA CAROLINA EVARISO	12/05/1985	5					5

Classificação – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência na Área docente (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	LARISSA MARTINS GIANINI	29/11/1996	5		8		4,47	17,47

Classificação – PORTUGUÊS

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência na Área docente (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	ANA TEREZA ALVES PEREIRA FREITAS	03/01/1970	5	5	8		24,47	42,47
2	RITA DE CASSIA RODRIGUES	04/08/1979	5	5	24			34
3	ANDRÉA FERNANDES BONARDI	03/08/1973	5	10	16			31
4	PÂMELA CRISTINA SILVA	10/01/1989	5	5				10
5	MAIRA ANDRÉIA ALVES B. DE SOUZA	04/05/1994	5	5				10
6	KATIA MARTINS DE A. DE OLIVEIRA	23/12/1980	5				1,27	6,27

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Classificação – INGLÊS

Nº	NOME	Idade	Licenciatura (5)	Outras Licenciaturas (5 até 10)	Pós - Graduação Latu Sensu (8 até 24)	Pós - Graduação Stritu Sensu (16)	Experiência na Área docente (0,01 por dia)	TOTAL DE PONTOS
1	ANA TEREZA ALVES PEREIRA FREITAS	03/01/1970	5	5	8		24,47	**42,47**
2	RITA DE CASSIA RODRIGUES	04/08/1979	5	5	24			**34**
3	MAIRA ANDRÉIA ALVES B. DE SOUZA	04/05/1994	5	5				**10**

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua: Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia M. Fonseca
14180-090 – Pontal - SP - Brasil
Telefone (16) 3953-1313

TERMO DE FOMENTO 009/2026 - SEDES

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E AEV- ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado**MUNICÍPIO DE PONTAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 356.655.028-04 e do RG n.º 40.339.558-6 e, de outro lado, a **AEV- ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL- AEV,** com inscrição no CNPJ sob o n.º 12.819.386/0001-47, com sede na Rodovia Maurílio Biagi, Km 5,5- Pontal/São Paulo, doravante denominado OSC, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vander Aparecido Gonçalves, inscrito no RG sob o n.º 27.653.602-2 SSP/SP e CPF n.º 300.712.108-65, firmam o presente termo.

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014 – Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração publica com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse públicoe recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a documentação apresentada, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CONSIDERANDO que se trata de OSC credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi devidamente aprovadopela Secretaria de Desenvolvimento Social à época, nos termos da lei 13.019/14.

RESOLVEM ajustar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições, da LeiFederal nº 13.019/2014 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento para o repasse do valor vindo em decorrência de Emenda Parlamentar Municipal- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Emendas Impositivas- Emendas Parlamentares Individuais;

Período de execução: à partir da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: AEV- ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL

CNPJ: 12.819.386/0001-47

Valor total estimado do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Custeio, incremento às ações institucionais socioassistenciais que desenvolve no município de Pontal/SP, em ação em rede, à partir do repasse do valor vindo em decorrência de Emenda Parlamentar Federal- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Emendas Impositivas- Emendas Parlamentares Individuais;

1

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obriga-se o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social:

l) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento, sem prejuízo do disposto na Lei 13.019/14;

a. Proceder ao acompanhamento das metas financeiras dos projetos previstas no Plano de Trabalho firmado pela OSC, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;
b. Prestar informações, quando solicitado pela comissão de monitoramento e avaliação, acerca do acompanhamento das metas financeiras das parcerias realizadas com recursos do Fundo Municipal;
c. Exercer, através do Gestor da parceria, controle e fiscalização direta sobre a execução do presente Termo de Fomento, apresentando juntamente com a prestação de contas da OSC, relatório técnico atestando a boa aplicação dos recursos, em consonância com os objetivos constantes do Plano de Trabalho;
d. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedadecivil;
e. Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à OSC, em conformidade com a legislação vigente, observados os procedimentos previstos na Cláusula Décima Primeira dopresente instrumento;
f. Prorrogar, "de ofício", a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
g. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Termo de Fomento e sua execução, a comissão de monitoramento e avaliação, sendo esta a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referidoDecreto;

h. Proceder ao acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, as quais deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho queintegra o presente da parceria.

II – Obriga-se a OSC:

a. Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações;
b. Aplicar os recursos repassados exclusivamente na realização dos objetivos presentes no Termo de Fomento, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento, ficando responsável pela devolução dos referidos recursos ao MUNICÍPIO, acrescidos de correção monetária incluindo os rendimentos da aplicação financeira, caso seja detectado pelo MUNICÍPIO, qualquer desvio de suas finalidades;
c. Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar a acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do controle interno, aqualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
d. Manter atualizada a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e que deverá permanecer arquivada nas dependências daentidade, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
e. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objetoda parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f. Considerar as práticas de mercado e observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade para realizar compras e contrações com recursos da parceria, de acordo com alei vigente;

2

g. Adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado para contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
h. Cumprir e fazer cumprir as normas reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
i. Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
j. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.586/2016;
k. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l. Manter os documentos originais relativos à execução da parceria arquivados, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, o valor total perfaz o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão repassados pelo Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no cronograma de desembolso, abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA ÚNICA
R$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da parceria será de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais) sendo próprios municipais, com a seguinte dotação orçamentária:

08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440009 SERVICO SOCIAL
.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 335

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

A OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste Termo de Fomento e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A OSC deverá receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, junto à instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de fomento.

Parágrafo Segundo. A OSC deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária específica, deque trata a

3

Cláusula Primeira, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstasno Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, de acordo com a lei 13.019/14.

Parágrafo Terceiro. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos moldes da lei 13.019/14.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Termo de Fomento, sujeito às mesmas condições de prestação de contas;

Parágrafo Quinto. Caso ocorra atraso na liberação dos recursos por parte do MUNICÍPIO, poderá a OSC antecipar os pagamentos referentes à execução do objeto do presente Termo de Fomento, para se evitar a paralisação ou interrupção do cumprimento das atividades pela entidade, sendo a OSC posteriormente reembolsada dos valores que antecipou mediante comprovação das referidas despesas afetas ao Plano de Trabalho, de acordo com lei 13.019/14.

CLÁSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DAS DESPESAS:

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado, de acordo com lei 13.019/14;

I Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II Pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado publico com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipoteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentarias;

III Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

IV Pagar despesas a título de taxa de administração;

V Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros

Parágrafo único. Nos casos em que as despesas forem pagas proporcionalmente com recursos de parcerias diversas, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, conforme lei vigente, sob pena de rejeição da prestação de contas da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:

Na hipótese do descumprimento dos objetos acordados nas cláusulas e condições deste ajuste ficará a OSC, obrigada a restituir os recursos financeiros repassados devidamente corrigidos, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, à partir da data do efetivo recebimento até a data da efetiva devolução, conforme lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência da data da assinatura do termo até 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR:

Como Gestor da presente parceria fica designado a Sra. Vanessa Furlan Carneiro, RG nº 25.359.081-4, Coordenadora de Proteção Social Especial, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas pela Portaria nº 134/2025.

Parágrafo Primeiro. Obriga-se, ainda, o Gestor a:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b. Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

4

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemasdetectados;

c. Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquantoisso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da lei 13.019/14 e alterações seguintes.

Parágrafo Primeiro. As ações de monitoramento e avaliação, sem detrimento das mencionados nacláusula anterior, também serão solidificadas pela Comissão de monitoramento e avaliação, designada pela Secretario de Desenvolvimento Social, nos moldes do Decreto Municipal nº 017/2025, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos demonitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, edeverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra a presente da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presenteTermo de Fomento deverá ser realizada, mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso,constante no Plano de Trabalho, em consonância com a lei 13.019/14.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada, mensalmente, ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pontal até o dia 10, ou primeiro dia útil posterior, domês subseqüente.

Parágrafo Segundo. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão: I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas,inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Parágrafo Terceiro. A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, se dará por meio do encaminhamento dos documentos em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

Parágrafo Quarto. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatóriosserem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Fomento e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão, ou entidade concedente relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas ea comprovação do alcance das

5

metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Sexto. O Relatório de Execução do Objeto da parceria devera ser entregue, mensalmente, direcionado a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, preferencialmente até o dia 15 do mês subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções, observados os procedimentos estabelecidos no Capítulo IX do referido Decreto:

I - advertência;

II -suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração deparceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observadoo limite previsto na Cláusula Oitava, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes e prévia aprovação do Conselho Municipalcompetente, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e em consonância com a lei 13.019/14.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, a entidade poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e submetida à aprovação do Conselho Gestor competente do MUNICÍPIO, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Como condição de eficácia do presente Termo de Fomento, o Município de Pontal promoverá a publicação de seu extrato no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias à contar de sua assinatura, conforme lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, de acordo com lei 13.019/14, poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas oque foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme determina a lei vigente.

6

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua: Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia M. Fonseca
14180-090 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim ajustados assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinarám para os fins de direito.

Pontal, 24 de junho de 2026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

Vander Aparecido Gonçalves
Presidente da AEV- Associação de Equoterapia Vassoural

Marília Camilo de Oliveira Souza
RG. 41.699.623-1

Janaína Aparecida de Oliveira
RG. 34.283.763-1

7

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br
SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A): Município de Pontal
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Equoterapia Vassoural (AEV)
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TC 009/2026
OBJETO: Emenda Impositiva Federal – Incremento às ações institucionais socioassistenciais que desenvolve no município de Pontal/
VALOR: R$ 15.000,00
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 24 de Junho de 2026

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Vander Aparecido Gonçalves
Cargo: Presidente
CPF: 300.712.108-65

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 258.523.818-01
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Vander Aparecido Gonçalves
Cargo: Presidente
CPF: 300.712.108-65
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N.º 009/2026
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
AEV

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e a AEV – Associação de Equoterapia Vassoural para os fins nele especificados.

Termo de Fomento: 009/2026- AEV

Organização da Sociedade Civil: AEV – Associação de Equoterapia Vassoural

CNPJ: 12.819.386/0001-47

Serviço: Equoterapia

Período: 2026

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026

Valor Global: R$ 15.000,00

Tipo de parceria: Termo de Fomento

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: http://www.pontal.sp.gov.br/.

1